



DECRETO N.º 4.231, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ÚLTIMO TRIMESTRE DO ANO DE 2022 E JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo e não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Parapuã no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em alusão a data comemorativa do Dia do Servidor Público.

Art. 2º- Fica declarado Ponto Facultativo e não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Parapuã, período integral, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), em alusão a data comemorativa do dia da Proclamação da República.

Art. 3º- Fica declarado Ponto Facultativo e não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Parapuã, período integral, no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), em alusão a data comemorativa do Aniversário do Município.

Art. 4º- Fica declarado Ponto Facultativo e não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Parapuã no período da manhã, retornando as atividades ordinárias às 13h30, no dia 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira), em alusão a data comemorativa do Natal.

Art. 5º- Fica declarado Ponto Facultativo e não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Parapuã no período da manhã, retornando as atividades ordinárias às 13h30, no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), em alusão a data comemorativa do Ano Novo.

Art. 6º- Fica declarado Ponto Facultativo e não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Parapuã, após o meio dia (12 horas), nos dias dos jogos de futebol da Seleção Nacional na Copa do Mundo de 2022.



DECRETO N.º 4.231, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 7º- Ficam dispensados do trabalho nas respectivas datas e horários, todos os funcionários e servidores municipais, exceto aqueles com funções específicas e inadiáveis, os quais terão os dias oportunamente compensados.

Art. 8º- Os períodos descritos serão oportunamente compensados.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de outubro de 2022.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado